



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 28 de maio de 2021

Ano V, N° 1081

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.662, DE 27 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município de Sobral, DECRETA: Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público destinado ao provimento de 07 (sete) cargos de Guarda Civil Municipal, além da formação de cadastro reserva. Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso público autorizado por este Decreto será da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos. Parágrafo único. A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) é o órgão responsável para a contratação da instituição que se responsabilizará pela realização do concurso público. Art. 3º Fica instituída, nos termos deste Decreto, Comissão Organizadora de Concurso Público, encarregada, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), da prática de atos preparatórios e da adoção de providências necessárias e tendentes à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos públicos de Guarda Municipal. Parágrafo único. A participação na Comissão Organizadora de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 4º A Comissão Organizadora de Concurso Público será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	MATRÍCULA
Márcio Diego Aguiar Guimarães	Presidente	SEPLAG	32.447
Gustavo Paiva Madeira	Membro	SESEC	33.162
Flávio Antônio Pedrosa Ximenes	Membro	SESEC	21.021
Paulo Adriano dos Santos Fernandes	Membro	GMS	8.123
Ana Elisa Franklin Pinto	Membro	PGM	32.706

Art. 5º São atribuições da Comissão Organizadora de Concurso Público: I - acompanhar o processo de escolha e contratação da instituição responsável pela organização do concurso público; II - participar do processo de elaboração e revisão do edital de abertura do certame; III - requisitar dos setores competentes as informações e dados necessários ao desempenho de suas competências; IV - responder às solicitações do Secretário de Planejamento e Gestão sobre o andamento das providências pertinentes ao escopo deste Decreto; V - submeter à aprovação do Secretário do Planejamento e Gestão o resultado de seus trabalhos, bem como qualquer matéria cujo exame prévio superior entenda necessário; VI - exercer outras competências correlatas a suas atribuições. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DECRETO N° 2.663, DE 27 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, suas alterações, em especial as da Lei n° 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de Sobral (GCMS) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidades precípua a defesa e a preservação do bem público municipal, além de zelar

pelo cumprimento de todas as regras e regulamentos que viabilizem as condições de circulação de veículos automotores no solo desta municipalidade, no que diz respeito ao trânsito, tráfego e sinalização em vigor; e, CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º A estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Sobral (GCMS) é a constante no Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Sobral (GCMS) 12 (doze) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei n° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Sobral (GCMS) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2.600, de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Emanuê Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO N° 2.663, DE 27 DE MAIO DE 2021		
CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Comandante da Guarda Civil Municipal	CT	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	02
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	06
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	01
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	02
CARGOS		12

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.
1. GABINETE DA COMANDANTE	Comandante da Guarda Municipal	CT	01
2. Assessoria Técnica	Assistente Técnico II	DAS-2	01
3. COORDENADORIA OPERACIONAL	Coordenador	DNS-2	01
3.1. Célula Administrativa de Pessoal	Gerente	DNS-3	01
3.2. Célula Operacional	Gerente	DNS-3	01
3.2.1. Núcleo de Operações Especializadas	Chefe de Núcleo	DAS-1	01
3.3. Célula de Inteligência e Videomonitoramento	Gerente	DNS-3	01
3.4. Célula de Projetos, Formação e Aperfeiçoamento	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
4. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
4.1. Célula de Gestão Financeira	Gerente	DNS-3	01
4.2. Célula de Logística e Almoarifado	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			12

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO N° 2.663, DE 27 DE MAIO DE 2021

